# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 26/02/26
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
02/03/26
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

MOÇÃO Nº 9 , DE 2026.
Proponente: Vereadora Bia Alcantara/PT

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por sua vereadora subscritora da presente proposição legislativa, nos termos dos arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 1.974 de 2021, de autoria do Deputado Federal Glauber Braga (PSOL/RJ), e da Deputada Federal Sâmia Bomfim (PSOL/SP), que dispõe sobre o instituto da Parentalidade em todo Território Nacional e altera as Leis 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), 8112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), 8212/1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social), 8213/1991 (Regime Geral da Previdência Social) e 11770/2008 (Empresa Cidadã).

Dê-se ciência dessa moção ao Excelentíssimo Senhor Hugo Motta, Presidente da Câmara dos Deputados.

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 25 de fevereiro de 2026.

**Bia Alcantara**
Vereadora/PT

Exposição de Motivos.

A presente Moção de Apoio tem por finalidade manifestar o posicionamento institucional ao Projeto de Lei nº 1.974, de 2021, em tramitação na Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Federal Glauber Braga (PSOL/RJ), e da Deputada Federal Sâmia Bomfim (PSOL/SP), que dispõe sobre o instituto da parentalidade e institui a licença parental no ordenamento jurídico brasileiro. Esse apoio representa também encaminhamento aprovado em Reunião Pública "Amamentação, Trabalho e Primeira Infância", realizada em 28 de agosto de 2025, nessa Casa de Leis.

A proposta apresenta abordagem estrutural e contemporânea ao reconhecer que o cuidado com crianças e adolescentes constitui responsabilidade compartilhada entre as pessoas legalmente responsáveis, rompendo com a lógica historicamente desigual que concentra sobre as mulheres a quase totalidade das tarefas de cuidado. Ao instituir a licença parental, o projeto promove a redistribuição equitativa das responsabilidades familiares, contribuindo de forma efetiva para a redução das desigualdades de gênero no mundo do trabalho e na organização social do cuidado.

O Projeto de Lei nº 1.974 de 2021 está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material entre homens e mulheres, da proteção à família em suas múltiplas configurações e, sobretudo, do melhor interesse da criança e do adolescente, ao assegurar tempo adequado de convivência, cuidado e vínculo afetivo nos primeiros meses de vida ou nos processos de adoção. Ressalte-se, ainda, que a proposição dialoga com a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal acerca do reconhecimento da parentalidade socioafetiva e da pluralidade das entidades familiares, incorporando tais avanços ao campo das políticas públicas de proteção social e trabalhista.



CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Diante da relevância social da matéria, da coerência constitucional da proposta e de seu potencial transformador na promoção da igualdade e da corresponsabilidade parental, a Câmara Municipal de Cascavel manifesta seu apoio ao Projeto de Lei nº 1.974, de 2021, conclamando a Câmara dos Deputados a dar prosseguimento à sua tramitação e deliberação.



CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA